



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvino Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.091, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“Insere alínea “e” no inciso I, insere incisos V no art. 2º e cria art. 2-A na Lei 2.040, de 22 de dezembro de 2025 e dá outras providências”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserida a alínea “e” no inciso I do artigo 2º da Lei 2.040, de 22 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 2º. Na Secretaria de Saúde ficam criadas as seguintes ART's:

I – Responsável Técnico de Enfermagem:

(...)

e) 01 (uma) para a Unidades Básicas de Saúde – ESF – Estratégia Saúde da Família;

Art. 2º. Fica inserido o inciso V no artigo 2º da Lei 2.040, de 22 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 2º. Na Secretaria de Saúde ficam criadas as seguintes ART's:

(...)

V – Responsável Técnico Epidemiológico:

a) 01 (uma);

Art. 3º. Fica inserido o artigo 2º-A na Lei 2.040, de 22 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 2-A. Na Secretaria de Educação fica(m) criada(s) a(s) seguinte(s) ART's:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

I – Responsável Técnico de Nutrição:

a) 01 (uma) para o Alimentação Escolar - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por dotação própria, autorizada suplementação se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo afeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de setembro de 2026.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração